



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE BAHIA

Nº 02PE/2026 ATA 4

O **MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE** entidade jurídica de direito público interno, com sede na administrativa à Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro, centro, Caldeirão Grande – BA, CEP 44.750-000, inscrita no **CNPJ nº 13.913.355/0001-13**, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o **Sr. PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02PE/2026, Processo Administrativo 0036/26**, RESOLVE registrar os preços da empresa, **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, com sede **NA RODOVIA BR 101N S/N KM 510, CEP : 45.608-750, Bairro:JAÇANA- ITABUNA- BAHIA, TELEFONE (55) 73999-9032, e-mail: [eletronico@grupohospitalar.com.br](mailto:eletronico@grupohospitalar.com.br) OU [juridico@grupohospitalar.com.br](mailto:juridico@grupohospitalar.com.br)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 11.311.773/0001-05**, neste ato representado(a) por, **Sra.ª LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO**, portadora da carteira de identidade nº **MG 937.275** e do **CPF nº 012.666.705-56 (representante legal)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais penso de uso médico-hospitalares, insumos e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde



do Município de Caldeirão Grande- Bahia – para atendimento das Unidades de Saúde do Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

## 2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                    |   |       |            |            |           |       |                       |
|--------------------|---|-------|------------|------------|-----------|-------|-----------------------|
| 1                  | ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL  | ampol | FARMACE    | FARMACE    | 4.000,00  | 1,04  | 4.160,00              |
| 173                | DIMENIDRATO 2,5MG/ML  | FRA   | BRAINFARMA | BRAINFARMA | 500,00    | 8,16  | 4.080,00              |
| 305                | HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL   | AMP   | UNIAO      | UNIAO      | 1.200,00  | 2,88  | 3.456,00              |
| 344                | LANCETA DIGITAL CX/50   | CXA   | UNIQMED    | UNIQMED    | 600,00    | 5,82  | 3.492,00              |
| 347                | LENCOL DE PAPEL, DESCARTAVEL, NAO ESTERILIZADO, DIMENSOES 50 MM X 50 MM   | RL    | RENOVA     | RENOVA     | 2.000,00  | 5,52  | 11.040,00             |
| 17                 | TIRA, REAGENTE, PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EM GLICOSIMETRO. EMBALAGEM CAIXA COM 50 TIRAS REAGENTES, COM AS SUAS MEMÓRIAS ESPECÍFICAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. | CXA   | ACON       | ACON       | 10.000,00 | 20,61 | 206.100,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   |       |            |            |           |       | <b>R\$ 232.328,00</b> |

## 3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

#### 5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

### SECRETARIA DE SAÚDE

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

